



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.978 / ANO XII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	2
- SMMA.....	2
- DIVERSOS.....	3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	4
- FMS.....	5
- PROLAR.....	5
- AMTT.....	5

LEIS

L E I Nº 13.856, de 17/11/2020

Promove alteração na Lei nº 8.431 de 29/12/2005, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 26 de outubro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 130/2020, de autoria do Vereador Walter José de Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A Lei nº 8.431, de 29/12/2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 9º - A reuniões do COMPAC somente poderão acontecer com a presença da maioria de seus membros, sendo nulos os atos praticados sem a observância deste quorum. (NR) ..."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.864, de 23/11/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde públicos ou privados que prestem serviços de parto no âmbito do Município de Ponta Grossa, a procederem a comunicação imediata de recém nascidos com Síndrome de Down, doenças raras ou com deficiência, às instituições, associações ou entidades especializadas que desenvolvam atividades em benefício das pessoas com as referidas enfermidades ou deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 09 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 214/2020, de autoria do Vereador Magno Zanellato, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que prestem serviços de parto no âmbito do Município de Ponta Grossa, ficam obrigados a proceder a comunicação imediata de recém nascidos com Síndrome de Down, doenças raras ou com deficiência, às instituições, associações ou entidades especializadas que desenvolvam atividades em benefício de pessoas com a referida condição, enfermidade ou deficiência.

Parágrafo único - A comunicação de que trata o caput fica condicionada à prévia autorização expressa dos pais ou responsável legal.

Art.2º. Fica terminantemente proibido o uso dos dados pessoais obtidos em razão da obrigação contida nesta lei para fins publicitários, comerciais ou semelhantes

Art.3º. A comunicação imediata prevista nesta lei tem por objetivo:

- I - garantir o apoio, o acompanhamento e a intervenção imediata das instituições, associações e entidades, por meio de seus profissionais capacitados (pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar) com vistas à estimulação precoce da criança;
- II - permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábitos inerentes, com atenção multiprofissional;
- III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança e a sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e práticas de exercício) e a saúde física, mental e afetiva no seio da família e no contexto social;
- IV - impedir o diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico de bebês com a Síndrome de Down, doença rara ou deficiência seja rapidamente identificado e comunicado;
- V - afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial nos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido da criança;
- VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração efetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);

VII - respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, doença rara ou deficiência, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará presente lei no que couber.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.866, de 23/11/2020

Institui o "Dia Municipal do Motociclista Profissional - Motoboy".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 04 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 236/2020, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Motociclista Profissional - Motoboy", a ser comemorado, anualmente, em 05 de Novembro.

Art.2º. A data comemorativa instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Grossa.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua vigência.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.869, de 23/11/2020

Institui o "Dia Municipal de Conscientização da Mielomeningocele".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 09 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 176/2020, de autoria da Vereadora Professora Rose, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Mielomeningocele", a ser comemorado, anualmente, na data de 25 de outubro.

Art.2º. Em comemoração à data instituída por esta lei, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, poderá promover campanhas de conscientização da mielomeningocele junto à comunidade local.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.876, de 26/11/2020

Institui no âmbito municipal, o "Programa Contra a Violência aos Educadores", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 16 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 307/2018, de autoria do Vereador Mingo Menezes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica instituído o programa contra a violência aos educadores.

Art.2º. O programa contra a violência aos educadores tem como objetivos centrais:

- I - estimular a reflexão acerca da violência física e moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
- II - conscientizar alunos a partir do Ensino Fundamental I sobre a conduta a ser atribuída a educadores e servidores de escolas municipais e estaduais, ao longo de sua "vida" estudantil;
- III - apreço aos pais ou responsáveis, a reflexão acerca do tema da violência contra educadores.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art.3º. As atividades voltadas à reflexão e combate à violência contra os educadores serão organizadas conjuntamente pela Secretaria de Educação, por entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos deliberativos da comunidade escolar, entidades representativas de estudantes e deverão ser direcionadas a educadores, alunos, famílias e à comunidade em geral.

Art.4º. O programa será abordado no mês de Outubro nas escolas municipais.

Art.5º. O programa será divulgado através de cartilhas, folders e palestras que poderão ser patrocinadas pela iniciativa privada.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.877, de 26/11/2020

Denomina de ESTELIO VIATROSKI a ciclofaixa localizada na extensão da Avenida Gal. Carlos Cavalcanti e da Estrada Pery Pereira Costa, com início na Rotatória do Campus da UEPG no Bairro de Uvaranas até a localidade de Passo do Pupo no Distrito de Itaiacoca, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 16 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 223/2020, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de ESTELIO VIATROSKI a ciclofaixa localizada na extensão da Avenida Gal. Carlos Cavalcanti e da Estrada Pery Pereira Costa, com início na Rotatória do Campus da UEPG no Bairro de Uvaranas até a localidade de Passo do Pupo no Distrito de Itaiacoca, nesta cidade.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.879, de 23/11/2020

Altera a Lei nº 10.532, de 02/05/2011, e a Lei nº 13.575, de 07/11/2019, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 16 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 253/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A ementa e o art. 1º da Lei nº 10.532, de 02/05/2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Denomina de TARCÍSIO BASSO, via pública municipal, conforme específica. (NR)

Art.1º. Fica denominada de TARCÍSIO BASSO, a rua com início na confluência da Rua Recanto dos Pássaros, perfazendo uma distância aproximada de 1.600 (um mil e seiscentos metros) até o final da via, no Bairro Chapada, nesta cidade. (NR)

... "

Art.2º. A ementa e o art. 1º da Lei nº 13.575, de 07/11/2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Denomina de RECANTO DOS PÁSSAROS, via pública municipal, conforme específica. (NR)

Art.1º. Fica denominada de RECANTO DOS PÁSSAROS, o trecho de via pública com início na confluência da Avenida Souza Naves, passando pelo "Condomínio Porto Colibri", numa extensão que prossegue em linha reta em uma distância de 1.010 (um mil e dez metros), até o início da Rua Tarcísio Basso, no Bairro Chapada, nesta cidade. (NR)

... "

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.881, de 23/11/2020

Declara a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS POR APLICATIVO DE PONTA GROSSA - AMAPPG, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 18 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 261/2020, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS POR APLICATIVO DE PONTA GROSSA - AMAPPG, inscrita no CNPJ sob nº 35.477.481/0001-05, com sede nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.884, de 26/11/2020

Declara a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBO ASPA / PONTA GROSSA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 23 de novembro de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 226/2020, de autoria do Vereador Rudolf Polaco, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBO ASPA / PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.494/0001-40, com sede nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 17.949, de 28/10/2020**

Designa Maribel Krum de Andrade, para responder como Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 63678/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR, de 15 de outubro de 23 de outubro de 2020, MARIBEL KRUM DE ANDRADE, para responder como Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no período de férias do titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 18.044, de 24/11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 71961/2020,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2020, BRUNA CORDEIRO NAPOLEÃO, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 13, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 18.056, de 30/11/2020

Designa Rodrigo Daniel Manjabosco, para responder como Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 14. da Lei nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 75.005/2020,

R E S O L V E

DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, RODRIGO DANIEL MANJABOSCO, para responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde e Presidente da Fundação Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de afastamento da titular da Pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico 181/2020

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 14 de dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bll.org.br. Pregão Eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R\$ 106.295,58 (cento e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bll.org.br.

Ponta Grossa, - 30 de novembro de 2020

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020**

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa

CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA

OBJETO: Fornecimento através de Registro de Preços de pedra brita para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Ponta Grossa

VALOR: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 150/2020

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário os seguintes veículos:

PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO	ESPECIE	ANO	CHASSIS
PM-590	AJV	GM	S10	CAMINHONETE	2001	9BG124AX01C417022
PM-695	AQR-9E76	MERCEDES BENS	ONIBUS	PASSAGEIRO	2008	9BM3840678B610578
PM-697	AQR-9F79	MERCEDES BENS	ONIBUS	PASSAGEIRO	2008	9BM3840678B610587

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 23/11/2020 a 21/02/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 21/02/2021 a 22/05/2021.

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ZCZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do reajuste de valores para o período de 29/12/2018 a 29/12/2019 fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 48.199,65 (quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE – LOR

Washer Lava Truck EIRELI, CNPJ 32.223.496/0001-59, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua Licença de Operação de Regularização de Atividade, para Lavagem e Manutenção de Veículos Automotores localizada na Av. Souza Naves, 3502 – Chapada.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. com CNPJ sob o nº 05.107.458/0001-68** torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Condomínio Residencial Fechado, localizado na Rua Antônio Malaquias, s/nº, bairro Uvaranas, neste município, com previsão de 278 unidades residenciais.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S.A. com CNPJ sob o nº 05.107.458/0001-68** torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Condomínio Residencial Fechado, localizado na Rua Antônio Victor Buhnemann, s/nº, bairro Uvaranas, neste município, com previsão de 181 unidades residenciais.

DIVERSOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI**AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.º 6516/2020****Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 495/2019****Razão Social:** REDE OK LOG TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR EIRELI**Endereço:** Av. Visconde de Taunay n.º 923 – Sala 01 – Fundos, Centro – Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 120.247

Período Fiscal: 01/01/2016 à 31/05/2019

Fundamentação Legal: art. 55, 57, 58, 61 a 64 da Lei nº 7500/04; art. 196 do CTN**NOTIFICAÇÃO:** Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, compareça à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da lei supracitada, apresentar defesa no mesmo prazo.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de dezembro de 2020.
MAYELE CRISTINE CAMARGO ANTUNES
Coordenadora do ISS, ICMS e ITBI**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI**AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.º 6517/2020****Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 495/2019****Razão Social:** REDE OK LOG TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR EIRELI**Endereço:** Av. Visconde de Taunay n.º 923 – Sala 01 – Fundos, Centro – Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 120.247

Período Fiscal: 01/01/2016 à 31/05/2019

Processo n.º 1620157/2019

Fundamentação Legal: Art. 96, inciso I, da Resolução CGSN n.º 140/2018.**NOTIFICAÇÃO:** Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.º 7500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do Parágrafo Único do art. 96 da Resolução CGSN n.º 140/2018, aplica-se redução de 50% para pagamento dentro do prazo legal de impugnação, e 30% para pagamento dentro de 30 dias da decisão de 1.ª instância à impugnação tempestiva.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de dezembro de 2020.
MAYELE CRISTINE CAMARGO ANTUNES
Coordenadora do ISS, ICMS e ITBI**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI**AUTO DE INFRAÇÃO / LANÇAMENTO / NOTIFICAÇÃO N.º 6518/2020****Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 495/2019****Razão Social:** REDE OK LOG TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR EIRELI**Endereço:** Av. Visconde de Taunay n.º 923 – Sala 01 – Fundos, Centro – Ponta Grossa/PR

Inscrição Municipal: 120.247

Período Fiscal: 01/01/2016 à 31/05/2019

Processo n.º 1620157/2019

Fundamentação Legal: Lei 7500/2004, art. 47, § 1.º, inciso I**NOTIFICAÇÃO:** Fica o contribuinte acima qualificado, notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do presente, a comparecer à Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, para efetuar o pagamento dos débitos, ou, cabendo recurso, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei n.º 7.500/2004, apresentar defesa no mesmo prazo.

Ainda, nos termos do art. 51 da Lei n.º 7.500/2004, redução de 75% para pagamento dentro de 15 dias contados a partir do recebimento, e 50% para pagamento a partir do 16.º ao 30.º dia subsequente ao da ciência do auto de infração.

Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará em inscrição na Dívida Ativa do município, e posterior execução fiscal do débito.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 1 de dezembro de 2020.
MAYELE CRISTINE CAMARGO ANTUNES
Coordenadora do ISS, ICMS e ITBI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 110/2020O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 42252/2019,**CONVOCA**

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2018, a comparecerem até o dia 03/12/2020 (Três de dezembro de 2020), das 08h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Viviane Pedroso dos Santos	Assistente de Administração I	7º Pessoa com deficiência
Isabelly Pedroso Hilgenberg	Assistente de Administração I	46

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 25 de novembro de 2020.**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 112/2020O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 66094/2020,**CONVOCA**

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Assistente de Administração I, a comparecerem até o dia 08/12/2020 (Oito de dezembro de 2020), das 08h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Tânia Eliza Silva Falcão	Assistente de Administração I	10º afrodescendente
Sandra de Martino Sequinel Corrêa	Assistente de Administração I	47

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de novembro de 2020.**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 111/2020O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 71488/2020,**CONVOCA**

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego de Fisioterapeuta, a comparecer até o dia 08/12/2020 (Oito de dezembro de 2020), das 08h às 17h no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Richard Wagner Zuge	Fisioterapeuta	1º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 30 de novembro de 2020.**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**RESOLUÇÃO Nº 08/2020****Assunto: Ratificação da Resolução nº 02/2018- Projetos para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa 2019 a 2022 e Estatuto do Idoso.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 23 de novembro de 2020, a **Ratificação**, da Resolução nº 02/2018 que trata do Banco de Projetos do CMDPI, para fins de captação de recursos, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	Asilo São Vicente de Paulo	Aquisição de veículo modelo Van	R\$ 140.000,00
		Reforma do refeitório	R\$ 50.000,00
		Reforma de dormitórios	R\$ 50.000,00
03	Colmeia Espírita Cristã Abegail	Aquisição de máquinas para lavanderia	R\$ 60.000,00
		Reforma e Adaptação de Sala para T.O.	R\$ 75.000,00
		Aquisição de veículo modelo Van	R\$ 140.000,00
04	Núcleo de PG da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso	Aquisição de material de informática	R\$ 30.840,00
		Aquisição de móveis para o escritório	R\$ 16.254,00
		Aquisição de veículo	R\$ 62.000,00
05	SEFAN/ Lar das Vovozinhas Balbina Branco	Construção de calçada	R\$ 25.000,00
		Aquisição de material de informática	R\$ 19.040,00
		Aquisição de veículo	R\$ 90.000,00
		Edificação de quiosques para convivência, recreação e lazer	R\$ 25.000,00
		Aquisição de produtos alimentícios	R\$ 50.000,00
		Aquisição e instalação de circuito interno de TV	R\$ 40.000,00

Sala de sessões, 23 de novembro de 2020.

Thais do Prado Dias Verillo
Presidente do CMDPI

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA

RESULTADO
EDITAL 013/2020

Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Grupos, Coletivos e Projetos

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, tornam público o RESULTADO do Edital 013/2020 – Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Grupos, Coletivos e Projetos, com recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo. Os portfólios enviados foram avaliados pelos seguintes profissionais do Banco de Dados de Avaliadores de Projetos Culturais de Ponta Grossa – categoria Produção Cultural: Dionatan Daniel da Rosa (Capão da Canoa/RS), Paula Gotelip de Souza Corrêa (Florianópolis/SC) e Téo Senna Ramalho da Silva (Rio de Janeiro/RJ). Como não houve inscritos suficientes para todos os prêmios previstos, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF) decidiu redistribuir igualmente os recursos remanescentes entre todos os premiados. Sendo assim, cada grupo, coletivo ou projeto receberá o prêmio no valor de R\$ 7.608,69. A Fundação Municipal de Cultura entrará em contato com os premiados, via e-mail, para maiores detalhes sobre o pagamento.

GRUPOS			
REPRESENTANTE	GRUPO	NOTA	SITUAÇÃO
Gilberto Carlos Deable Salgueiro	Trupe Circense Companhia do Palhaço Sardinha	9,33	Aprovado
Beatriz da Paixão Freitas	Letras Cênicas	9,16	Aprovado
Claudete Oberg de Oliveira	Coral Arco-Íris	9,16	Aprovado
Luana Caroline do Nascimento	Pássaro Liberto	9,00	Aprovado
Emerson Luiz Gomes Carneiro	Grupo Coisa Nossa Teatro e Estudo - GTCN	8,76	Aprovado
Felipe Alexandre de Oliveira	Banda A Coisa	8,50	Aprovado
Kauny Ferreira de Lima	Cia. aCorteSeco	8,36	Aprovado
Leticia Carvalho Silva	Banda A Vera	8,16	Aprovado
Jean Marcos da Silva Pereira	Bateria da Tourada	8,00	Aprovado
Ricardo Janeczko Junior	Cores da Voz	8,00	Aprovado
João Augusto da Silva	Amélia	7,93	Aprovado
Rosemeri Bach Krum	Vocal Sagrada Família	7,80	Aprovado
Edson Luiz da Luz Barbosa	CTG Quero Quero	7,76	Aprovado
Bianca Batista de Almeida	Cia de Teatro Bianca Almeida	7,66	Aprovado
Cristian Fabiano Macedo Rosa	Querência Amiga	7,56	Aprovado
Michella Albuquerque França	Grupo Dia de Arte	7,53	Aprovado

Karin Fernanda Novak	Friends Produções	7,50	Aprovado
Leila Inês Follmann Freire	Grupo Flogisto	7,50	Aprovado
Marcio Luiz Kernicki	Grupo Lida Madrugueira	7,50	Aprovado
Suelen Ferreira Barbosa	Suelen Eventos	7,50	Aprovado
Thiago José Colaça	Mixturó	7,43	Aprovado
Rafael Stori	Quarteto Filia	7,36	Aprovado
Carina Gomes Carrico Dalzotto	Dance For Life	7,30	Aprovado
Cristiane Correia Mezzadri	Fábrica de Talentos	7,30	Aprovado
Silmar Antonio Kuhn	Banda Canção	7,26	Aprovado
Thiago Batista Soares	Bitch Box	7,00	Aprovado
Amauri Carvalho Alves Junior	Axos Sax Quarteto	6,66	Aprovado
Flavia Daiana Sehen de Oliveira	CTG Cabanha Banhadão	6,66	Aprovado

COLETIVOS			
REPRESENTANTE	COLETIVO	NOTA	SITUAÇÃO
Leticia Fraga	Coletivo de Estudo e Ações Indígenas	9,50	Aprovado
João Guilherme Pereira	Coletivo LSA	8,30	Aprovado
Guilherme Gonçalves	Salve Salve Mic On	8,30	Aprovado
Marcos Aurélio de Souza	Olaria Cartonera	8,13	Aprovado

PROJETOS			
REPRESENTANTE	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
Drielle de Oliveira	Dança nos Bairros	9,33	Aprovado
Ricardo Corrêa	Música para Todos	9,00	Aprovado
Carlos Eduardo Chagas Pereira	Ponta Grossa do Alto	8,66	Aprovado
Christian de Sá Quimelli	Orquestra Eletroacústica de Ponta Grossa	8,66	Aprovado
Celso Parubocz	Fazer Arte Não Tem Idade	8,50	Aprovado
Damilo Gabriel Pinto	Fluência Cultural	8,40	Aprovado
Edson Luis da Silva	CulturAção	8,13	Aprovado
Romulo André Barbosa Dos Santos	Botecast	7,83	Aprovado
Tiago Souza	Slam PG	7,83	Aprovado
Alisson Taborda	Ressignificar	7,73	Aprovado
Fabrizio Cunha Santos	Samba do Trilho	7,70	Aprovado
Eziquiel Machado Ramos	Projeto Diálogos Culturais	7,66	Aprovado
Ismael Alves Dos Santos	AbrilProRap	7,53	Aprovado
Murilo Bilinski Bachosky	A Cultura é Nossa!	6,76	Aprovado

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2020.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GTAF)
DA LEI ALDIR BLANC EM PONTA GROSSA
Instituído e nomeado conforme Decreto nº 17.737/2020

RESULTADO
EDITAL 014/2020
Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de
Mestres Populares e Povos Tradicionais

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, tornam público o RESULTADO do Edital 014/2020 – Prêmio de Reconhecimento da Trajetória de Mestres Populares e Povos Tradicionais, com recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo. Na categoria Mestres Populares, os históricos foram avaliados de acordo com a pontuação prevista no edital, por servidores da FMC. Na categoria Povos Tradicionais, os portfólios foram avaliados pelos seguintes profissionais do Banco de Dados de Avaliadores de Projetos Culturais de Ponta Grossa – categoria Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares: Aressa Egly Rios da Silveira (Rio de Janeiro/RJ), Lucinete Aparecida de Moraes (Goiás/GO) e Maysa Leal de Oliveira (Bauru/SP). Como não houve inscritos suficientes para todos os prêmios previstos na categoria Povos Tradicionais, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF) decidiu ampliar a quantidade de prêmios na categoria Mestres Populares, passando de 50 para 65 prêmios, e redistribuir igualmente os recursos remanescentes entre todos os premiados, em ambas categorias. Sendo assim, cada Mestre receberá o prêmio no valor de R\$ 5.074,62 e cada representante de Povo Tradicional receberá o prêmio no valor de R\$ 8.074,62. A Fundação Municipal de Cultura entrará em contato com os premiados, via e-mail, para maiores detalhes sobre o pagamento, em tempo oportuno.

MESTRES POPULARES			
NOME	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Sebastião Gonçalves de Paula	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	29	Aprovado
Admilson Aparecido Anhaia	Outro - Luthier	28	Aprovado
Silvana Aparecida Gomes da Silva	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	28	Aprovada
Edivania Aparecida Manosso	Artesanato	27	Aprovada
Robert Williams Vargas Salgueiro	Circo	27	Aprovado
Sueli Aparecida Schuweiger	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	27	Aprovada
Delair Pires Veoldolin	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	26	Aprovada
Vilma Ney de Oliveira Rozeira	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	26	Aprovada
Izaltino Andrade de Mello	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	25	Aprovado

Renan Simonato	Teatro	25	Aprovado
Valdirene do Rocio Avila Kautk	Literatura	25	Aprovada
Alceu Zagurski	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	24	Aprovado
Hewerton Carlos Mielitz	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	24	Aprovado
Juliano Ferreira do Amaral	Música	24	Aprovado
Nabor Reche Neves	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	24	Aprovado
Ana Maria das Dores	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	23	Aprovada
Lidia Hoffmann Chaves	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	22	Aprovada
José Valdecir da Silva Ferreira	Música	21	Aprovado
Sarah Fernandes	Música	21	Aprovada
Flavio Fanucchi	Teatro	20	Aprovado
Maria de Jesus Ciunek	Artesanato	20	Aprovada
Terezinha Geni Vitorato Musardo	Literatura	20	Aprovada
Zulmira Gonçalves Moreira	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	20	Aprovada
Claudiney da Silva Maia	Teatro	19	Aprovado
Iracema Barbosa dos Anjos Malanhuk	Artesanato	19	Aprovada
Marli Motta Indezeichak	Artesanato	19	Aprovada
Roseli Salete Gruvald	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	19	Aprovada
Rucimara Windmuller Batista	Artesanato	18	Aprovada
Eliana Padilha Tangerino	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	17	Aprovada
Isolde Maria Waldmann	Literatura	17	Aprovada
Mariliza de Paula Fadel	Artesanato	17	Aprovada
Neuci de Almeida Correa	Música	17	Aprovada
Oto Waldeck	Outro - Malabarista	17	Aprovado
Bruno dos Santos Grube	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	16	Aprovado
Denise Beraldo	Artesanato	16	Aprovada
João Acyr Pereira Palhano	Música	16	Aprovado

Milton José Ciunek	Artesanato	16	Aprovado
Palmira de Oliveira	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	16	Aprovada
Juraci de Lima	Artesanato	15	Aprovada
Lidia Stafin	Artesanato	15	Aprovada
Maria Nolair Madureira	Artesanato	15	Aprovada
Robson Luiz de Paula	Outro - Capoeira	15	Aprovado
Edenize Menon	Artesanato	14	Aprovada
Andreia Lara Alves Pereira	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	13	Aprovada
Erinilda Carvalho Parubocz	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	13	Aprovada
Marcelino Francisco de Oliveira	Artesanato	13	Aprovado
Diego Menon	Outro - Tatuador	12	Aprovado
Helena Marinho Ferreira	Patrimônio Cultural	12	Aprovada
Luiz Tadeu Teixeira da Silva	Artesanato	12	Aprovado
Valter Dalcol Junior	Artesanato	12	Aprovado
Delvana Sebastião	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	11	Aprovada
Maria Zeni Antunes Santos	Artesanato	11	Aprovada
Tamila Fernandes	Artesanato	11	Aprovada

Leonisio de Andrade	Música	10	Aprovado
Sonia Lídia Gonçalves	Artesanato	10	Aprovada
Gilmar dos Santos	Música	9	Aprovado
Iracema dos Santos	Manifestações Culturais Populares e Tradicionais	9	Aprovada
Orlando Vieira	Artesanato	9	Aprovado
Yoshico Fukugaiti Oyama	Artesanato	9	Aprovado
Josiane Aparecida Marques Felipe	Artesanato	8	Aprovada
Neldi Berger	Artesanato	8	Aprovada
Janete Belski Hauser	Artesanato	7	Aprovada
Biolaci Beger da Silva	Artesanato	4	Aprovada
João Batista dos Santos	Música	4	Aprovado
Jorge Lagadinof	Artesanato	4	Aprovado

POVOS TRADICIONAIS			
NOME	REPRESENTANTE	NOTA	SITUAÇÃO
Terreiro de Umbanda Caboclos da Lei	Rafael Miranda de Almeida	8,50	Aprovado
Povo Kaingang	Fátima Koyo Lourenço	7,00	Aprovado

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2020.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GTAF) DA LEI ALDIR BLANC EM PONTA GROSSA
Instituído e nomeado conforme Decreto nº 17.737/2020

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2020							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020							
DATA: 30/11/2020	PROTOCOLO: 56677 / 2020	PROCESSO: 213					
CONTRATANTE							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JPG PLACAS LTDA							
CNPJ: 33.818.994/0001-07	Insc. Estadual:						
Endereço: REPÚBLICA DA COLÔMBIA,							
Bairro: RONDA	Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP: 84.051-490					
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de fábrica de placas veiculares para produção, estampagem e instalação de acordo com a resolução padrão Mercosul.							
JUSTIFICATIVA							
artigo 24, II da Lei 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
3000110122023523953390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	116741	Contratação de fábrica de placas veiculares para produção, estampagem e instalação de acordo com a resolução padrão Mercosul	UND	20,00	80,00	1.600,00
Total:							1.600,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde							

VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 10,06%, **R\$126.552,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, convalidada a data de 01/11/2020.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: OZZ SAÚDE – EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 06 (seis) meses, de 02/12/2020 a 02/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, **R\$ 330.100,00 (Trezentos e trinta mil e cem reais)**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- ATADURAS.
VALOR: **R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 89/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
OBJETO: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- ATADURAS.
VALOR: **R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 89/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- ATADURAS.
VALOR: **R\$ 39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 89/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- ATADURAS.
VALOR: **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 89/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020 - FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- ATADURAS.
VALOR: **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 89/2020

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A presente Companhia de Habitação CONSTITUI EM MORA a compromissária compradora infratitular, tendo em vista a constatação, em fiscalização social in loco, de que o imóvel fora cedido a terceiros sem a anuência da compromissária vendedora. Assim sendo, solicita-se comparecimento da mutuária no prazo máximo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data de recebimento desta constituição em mora, a fim de comprovar, materialmente, os motivos pelos quais descumpriu cláusula contratual. Nestes termos, caso não haja explicações em até 30 (trinta) dias acerca dos motivos que culminaram em tão situação, o contrato será considerado rescindido, podendo ensejar a retomada do imóvel pela PROLAR, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.766/1979.

– CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS CEREJEIRAS
– NOME MUTUÁRIA: TANIA MARIA RIBEIRO GUEDES
Ponta Grossa, 23 de novembro de 2020
JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO
Diretor Financeiro – PROLAR

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2020

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTE
PERMISSIONÁRIA: PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA
OBJETO: Permissão de uso guichê 15
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 05/10/2022.

